



Cartilha de Acolhimento aos Novos Gestores do Programa Municipal de Saúde da Pessoa Idosa

Criado por: Coordenação Estadual de Saúde do Idoso/SESPA



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





Cartilha de Acolhimento aos Novos Gestores do Programa Municipal de Saúde da Pessoa Idosa

Elaboração: Coordenação Estadual de Saúde do Idoso/SESPA

1º EDIÇÃO

PARÁ
FEVEREIRO/2021

COORDENAÇÃO DE
SAÚDE DO IDOSO

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



Governador do Estado do Pará

Helder Zaluth Barbalho

Secretário de Estado de Saúde Pública

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário Adjunto de Gestão de Políticas em Saúde

Sipriano Ferraz Santos Junior

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros

Diretora de Políticas de Atenção Integral à Saúde

Laena Costa dos Reis

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde

Ana Paula Oliva Reis

Coordenadora Estadual Saúde do Idoso

Amujacy Tavares Vilhena

Organizadores:

Amujacy Tavares Vilhena, Ana Paula Oliva Reis, Laena Costa dos Reis, Valdinea Coelho de Almeida, Maria da Gloria Ferreira, José Guilherme de Arruda Moura, Claudnira Castro Cysne, Adrianny Cristina Ferreira da Costa, Thais de Oliveira Carvalho Granado dos Santos, Walkiria Moraes Silva, Maria Terezinha Farias, Antônia Perpétuo do Socorro, Maria Terezinha da Silva Farias e Paulo Sérgio Rabelo Costa Junior.

Sumário

Apresentação	05
1. Conheça a Coordenação Estadual de Saúde do Idoso	06
2. Informações técnicas do programa Saúde do Idoso para a gestão municipal ..	07
3. Material para subsidiar a implementação da Política Nacional de Saúde do Idoso	11
4. As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e a intersetorialidade entre o SUAS e o SUS na atenção ao idoso	14
5. Educação permanente	17
6. Acompanhamento do indicador de internação hospitalar por fratura de fêmur	20
Referências.....	22

Caro coordenador (a),

Desejamos boas vindas ao desafio de gerenciar o Programa Municipal Saúde da Pessoa Idosa, cuja finalidade é seguir a normativa apresentada pela Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa, que tem por objetivo recuperar, manter e promover a autonomia e independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). É alvo dessa Política todo cidadão e cidadã brasileira com 60 anos ou mais de idade (Portaria MS/GM 2528/2006).

Vale ressaltar que o Brasil envelhece de forma rápida e intensa. Essa tendência do envelhecimento da população brasileira trouxe mudanças no perfil demográfico e epidemiológico em todo o país, produzindo demandas por respostas das políticas públicas e o envolvimento da sociedade em geral.

É considerado que a população idosa brasileira representa atualmente 14,3% da população total do país, cerca de 29.374 milhões de pessoas idosas, segundo informações do Ministério da Saúde (Portal da Saúde). Segundo a projeção do IBGE 2020, o Estado do Pará atualmente conta com um total populacional de 8.670.482 habitantes, tendo uma projeção de idosos de 755.611 idosos, que equivale a 8.71% da população total. Nessa transição epidemiológica brasileira ocorrem incapacidades resultantes do não controle de fatores de riscos preveníveis na Atenção Primária de Saúde.

Neste sentido, o gestor municipal tem a responsabilidade de organizar o cuidado integral da população idosa, por meio de acesso aos pontos de atenção estratégicos ordenados pela Atenção Primária em Saúde, considerando as especificidades desta população em seu município na Rede de Atenção a Saúde.

O objetivo deste material técnico é instrumentalizá-los para a condução e implementação de ações do Programa Saúde do Idoso para a melhoria da qualidade de vida da população idosa do Estado do Pará.

“Juntos somos mais fortes em busca de um SUS fortalecido para melhor atender aos seus usuários”.

Equipe da Coordenação Estadual de Saúde do Idoso

1. Conheça a Coordenação Estadual de Saúde do Idoso (CESID)

A Coordenação Estadual de Saúde do Idoso (CESID) faz parte do Departamento de Atenção à Saúde (DASE) e da Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS) da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa). É responsável por orientar, estimular e acompanhar os serviços de Atenção Primária à Saúde que são oferecidos à população idosa paraense, acompanhando os processos de gestão.

As atividades desenvolvidas pela CESID tem parceria com os 13 Centros Regionais de Saúde (CRS) em todo o Estado, sendo ofertado aos gestores municipais:

- Subsídios ao planejamento e organização das ações e estratégias da APS para população idosa;
- Monitoramento, supervisão, avaliação e assessoramento técnico da Política Nacional da Pessoa Idosa;
- Ações de educação permanente e capacitações para gestores e profissionais de saúde, de acordo com as características e necessidades específicas dos municípios e regiões para esta população alvo.

A equipe é composta por:

Coordenador Estadual de Saúde do Idoso Amujacy Tavares Vilhena	Referência Técnica da Saúde do Idoso - 5º CRS Regina Coeli
Equipe Técnica CESID Adriany Cristina Ferreira da Costa Claudnira Castro Cysne Maria da Gloria Ferreira Valdinéa Coelho de Almeida José Guilherme de Arruda Moura	Referência Técnica da Saúde do Idoso - 6º CRS Suzane de Jesus Ferreira Costa
Agentes Administrativos - Nível Central Antônia do Perpétuo Socorro Guerra Matos Maria Terezinha da Silva Farias Paulo Sérgio Rabelo Costa Júnior	Referência Técnica da Saúde do Idoso - 7º CRS Tereza Claudia Cardoso Guedes
	Referência Técnica da Saúde do Idoso - 8º CRS Mariene Gomes Nascimento
	Referência Técnica da Saúde do Idoso - 9º CRS Fernando Mello
Referência Técnica da Saúde do Idoso - 1º CRS Jorgete Cotta	Referência Técnica da Saúde do Idoso - 10º CRS Ney Carvalho
Referência Técnica da Saúde do Idoso - 2º CRS Waleska Raiol	Referência Técnica da Saúde do Idoso - 11º CRS Marcilene Rodrigues Vieira
Referência Técnica da Saúde do Idoso - 3º CRS Jordana Oliveira	Referência Técnica da Saúde do Idoso - 12º CRS Mara Marinho
Referência Técnica da Saúde do Idoso - 4º CRS Luiza Helena Progênio	Referência Técnica da Saúde do Idoso - 13º CRS Francisca Solange Alencar dos Santos

DIRETORIA DE POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - DPAIS
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DASE
COORDENAÇÃO ESTADUAL SAÚDE DO IDOSO - CESID

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO PARA A GESTÃO MUNICIPAL

A Coordenação responsável pela gestão das políticas públicas de atenção a Saúde do Idoso no Estado do Pará, por meio deste documento, traz algumas orientações para os gestores municipais para implementação e consolidação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa na Atenção Básica, conforme a PORTARIA de Consolidação nº2, Anexo 1 do Anexo XI (Origem: PRT MS/GM 2528/2006).

Conheça mais em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

Diretrizes:

- ✚ Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- ✚ Atenção integral, incorporada à saúde da pessoa idosa;
- ✚ Estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
- ✚ Provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
- ✚ Estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
- ✚ Formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa;
- ✚ Divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS;
- ✚ Promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa; e
- ✚ Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.

Responsabilidades institucionais

Caberá aos gestores do SUS, em todos os níveis, de forma articulada e conforme suas competências específicas, prover os meios e atuar para viabilizar o alcance do propósito desta Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

Competências:

Gestor Estadual

- # Elaborar normas técnicas referentes à atenção à saúde da pessoa idosa no SUS;
- # Definir recursos orçamentários e financeiros para a implementação desta Política, considerando que o financiamento do SUS é de competência das três esferas de governo;
- # Discutir e pactuar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) as estratégias e metas a serem alcançadas por essa Política a cada ano;
- # Promover articulação intersetorial para a efetivação da Política;
- # Implementar as diretrizes da educação permanente e qualificação em consonância com a realidade loco regional;
- # Estabelecer instrumentos e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação desta Política;
- # Manter articulação com municípios para apoio à implantação e supervisão das ações;
- # Divulgar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;
- # Exercer a vigilância sanitária no tocante à Saúde da Pessoa Idosa e às ações decorrentes no seu âmbito; e
- # Apresentar e aprovar proposta de inclusão da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa no Conselho Estadual de Saúde (CES).

Gestor Municipal:

- # Elaborar normas técnicas referentes à atenção à saúde da pessoa idosa no SUS;
- # Definir recursos orçamentários e financeiros para a implementação desta Política, considerando que o financiamento do SUS é de competência das três esferas de governo;
- # Discutir e pactuar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) as estratégias e metas a serem alcançadas por essa Política a cada ano;
- # Promover articulação intersetorial para a efetivação da Política;
- # Estabelecer mecanismos para a qualificação dos profissionais do sistema local de saúde;
- # Estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação da Política;
- # Divulgar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; e
- # Apresentar e aprovar proposta de inclusão da Política de Saúde da Pessoa Idosa no Conselho Municipal de Saúde.

Ações a serem realizadas na APS:

- ✚ Implementação da caderneta de saúde da pessoa idosa nos municípios, objetivando um melhor acompanhamento por parte dos profissionais da saúde nas Estratégias de Saúde da Família (ESF);
- ✚ Acolhimento;
- ✚ Reorganizar o processo de acolhimento à pessoa idosa nas Unidades de Saúde;
- ✚ Monitoramento do Programa Saúde do Idoso;
- ✚ Ações de educação Permanente;
- ✚ Campanhas Alusivas às datas comemorativas da Pessoa Idosa: Dia Mundial de Conscientização da Doença de Parkinson (11 de Abril), Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15/06), Dia Nacional e Internacional do Idoso (1º de Outubro) e Dia Mundial de Conscientização da Doença de Alzheimer (21 de Setembro).

Marcos Organizativos:

- Política Nacional de Saúde do Idoso: Portaria de Consolidação nº2, Anexo 1 do Anexo XI (Origem: PRT MS/GM 2528/2006);

Finalidade: Recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para este fim em consonância com os princípios e diretrizes do SUS. Alvo dessa política: pessoas com 60 anos ou mais de idade;

- Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 1/10/2003 –Art.3º, e o Cap. IV, do Direito à Saúde, Art.15: é assegurada a atenção integral à Saúde do Idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Pacto pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão, Portaria GM nº 399 de 22/02/2006, a qual incluiu a Saúde do Idoso como uma das prioridades do SUS.
- Portaria de Consolidação nº02, Anexo I do Anexo XXII, Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, Portaria 2436 (Origem: Port. MS/GM 2436/2017) Anexo 1, que estabelece diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS, e estruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa, no Sistema Único de Saúde – SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Fonte: aps.saude.gov.br

AMPLIE SEU CONHECIMENTO!

Seguir as orientações Política Nacional de Saúde do Idoso: Portaria de Consolidação nº2, Anexo 1 d Anexo XI (Origem: PRT MS/GM 2528/2006).

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

3. MATERIAL PARA SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DA SAÚDE DO IDOSO

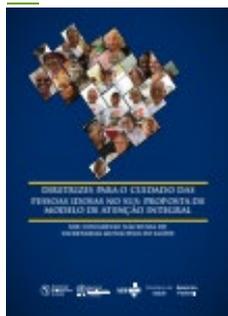
Esta seção tem como objetivo subsidiar alguns dos principais documentos vigentes, voltados à saúde da pessoa idosa, realizados pela Coordenação Estadual Saúde do Idoso da Sesp. Juntos possuem conteúdo capaz de fomentar aos gestores e profissionais da atenção primária um leque de conhecimento formador de um novo olhar para com a saúde da pessoa idosa, rumo a uma mudança dos paradigmas de cuidados e ao esclarecimento sobre a oferta de serviços na atenção primária aos idosos.

DOCUMENTO: DIRETRIZES NACIONAIS PARA O CUIDADO DAS PESSOAS IDOSAS NO SUS - PROPOSTA DE MODELO DE ATENÇÃO INTEGRAL

- ✚ Apresentação: Situa o modelo de atenção como prioridade da Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa e sua consonância com os marcos legais relacionados ao campo da saúde da população idosa.
- ✚ Contexto: Caracteriza o processo de transição demográfica e epidemiológica da população brasileira e destaca os desafios para as políticas públicas. Apresenta as principais características da população idosa e um breve histórico das normativas que pautam o planejamento e definição de ações estratégicas para essa área no País.
- ✚ Diretrizes nacionais: Destaca os principais conceitos e orientações nacionais a serem considerados pelo conjunto de ações, serviços e programas, dirigidos a atenção integral à saúde das pessoas idosas, que refletem o modelo de atenção integral à saúde da pessoa idosa no SUS ora proposto.
- ✚ O documento apresenta-se em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PT nº 2.528/2006) e com demais marcos legais para a saúde da pessoa no Brasil, elencados na publicação.

Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf



ADESÃO À CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA

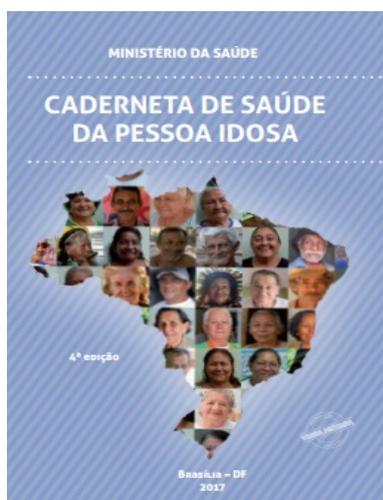
A Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa é uma ferramenta de apoio para a avaliação multidimensional a ser realizada no nível primário da atenção, possibilitando o rastreamento de eventos e contextos importantes para a identificação das reais necessidades de saúde, bem como do potencial de risco e graus de comprometimentos da autonomia e independência do idoso, permitindo o direcionamento de intervenções oportunas e adequadas a cada caso.

O Ministério da Saúde envia a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa aos municípios mediante adesão do gestor local e disponibilidade de material impresso, a partir de processo de licitação para a confecção dos mesmos. A adesão/solicitação da caderneta é realizada através de preenchimento do formulário eletrônico, que pode ser acessado em:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=28007

Neste formulário serão inseridos os dados do município sobre perfil da rede de saúde, quantidade populacional de idosos, o quantitativo necessário de exemplares, o plano de implementação e ofício do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, em que este assume o compromisso em implementar a Caderneta.

O envio de exemplares obedece à ordem de adesão. Assim sendo, os municípios que realizarem adesão à caderneta a partir de 1º de março de 2020, serão contemplados em processo licitatório em meados de 2021. Dessa forma, é de suma importância adesão de seu município desde já, caso ainda não tenha realizado a adesão junto ao Ministério da Saúde.



ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LINHA DE CUIDADO PARA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

No Brasil, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) estabelece como meta a atenção integral à saúde da pessoa idosa e considera a condição de funcionalidade como um importante indicador de saúde desta população. A PNSPI tem por finalidade primordial promover, manter e recuperar a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde, em consonância com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). O documento “Diretrizes para o Cuidado das Pessoas Idosas no SUS: Proposta de Modelo de Atenção Integral” reafirma a PNSPI e estabelece os principais conceitos e orientações nacionais a serem considerados pelo conjunto de ações, programas e serviços dirigidos à atenção integral à saúde das pessoas idosas. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoa_idosa.pdf



4. AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI'S) E A INTERSETORIALIDADE ENTRE O SUAS E O SUS NA ATENÇÃO AO IDOSO:

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) fazem parte dos serviços socioassistenciais por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como também do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, intitulado serviço de Acolhimento Institucional, como Abrigo Institucional.

As ILPI's são serviços vinculados ao SUAS, que compõe a rede de proteção social especial, sendo estes serviços parte de um território de abrangência no município, com ações previstas pela Secretaria de Assistência Social.

As atribuições no que se refere ao acompanhamento em relação à saúde dos idosos residentes são de responsabilidade da Atenção Primária à Saúde (APS), com a atribuição de identificar, contatar e acompanhar as condições de saúde das pessoas com 60 anos ou mais, que são moradores dessas instituições. Principalmente nesse período de Pandemia, conforme orientações ministeriais dos protocolos de Covid-19 e da Nota técnica 25/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS.

O acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de sustento e convívio com os familiares, a exemplo de vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Esses serviços podem ser desenvolvidos nas seguintes modalidades:

- 1- Atendimento em unidade residencial em que grupos de até 10 idosos são acolhidos, devendo contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
- 2- Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, devendo assegurar a convivência com familiares e amigos e pessoas de referência de forma

contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

A capacidade de atendimento e operacionalização das unidades de acolhimento de idosos devem seguir as normas da vigilância Sanitária, através da RDC nº283, de 26/09/2005.

As ILPI's são serviços previstos no Estatuto do Idoso e direcionados para a população idosa. No Capítulo IX, artigo 37,1º, aborda a assistência integral relativo à modalidade de entidade de Longa Permanência, que será prestada quando verificar a inexistência de grupo familiar, casa lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

No Estado do Pará, atualmente, existem aproximadamente 28 ILPI's em 24 municípios que possuem esses serviços, podendo ser Estaduais, Municipais, Filantrópicas e/ou Particulares.

ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES QUE ACOLHEM IDOSOS NOS TERRITÓRIOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Cabem às unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) a identificação, contato e acompanhamento da saúde das pessoas com 60 anos ou mais, vinculadas às instituições que acolhem idosos nos territórios.

É importante ressaltar que a atenção à saúde da população idosa no Pará é atribuição da Atenção Primária de Saúde, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, conforme estabelece o Estatuto do Idoso. Já a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa foi conquistada a partir da Constituição de 1988, e reafirmada com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Lei 8.080/90, além da Saúde do Idoso estar entre as seis prioridades da Portaria 399, do Pacto Pela Vida, em suas diretrizes.

CONTROLE SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

A participação dos municípios no controle social, através dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, são indispensáveis à defesa e promoção dos direitos de

cidadania e da qualidade de vida da população idosa e à gestão democrática das políticas públicas. Cabe aos municípios, por meio das secretarias afins, incentivarem a criação dos conselhos municipais dos direitos da Pessoa Idosa, na qual a saúde possua também um assento, com o objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos dos idosos, definidos no Estatuto do Idoso, no que se refere ao direito à vida, conforme previsto no Cap. I Art 09.

Atualmente, no Pará, apenas 40 dos 114 municípios possuem Conselho Municipal dos Direitos do Idoso implantado.

5. EDUCAÇÃO PERMANENTE

CURSOS GRATUITOS - EAD

Aproveitamos para informar que a Coordenação Nacional de Saúde da Pessoa Idosa tem um Programa de Qualificação da Atenção à Saúde da Pessoa Idosa, por meio do qual desenvolve cursos e capacitações sobre o assunto e voltados a profissionais que atuam no SUS. São diversos temas com especificidades da pessoa idosa ofertados gratuitamente e na modalidade à distância, de curta duração e com emissão de certificado. O acesso é pelo link <https://www.unasus.gov.br/cursos>



Alguns destes cursos estão listados abaixo:

Envelhecimento da População Brasileira

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/45297>

Ações Estratégicas para a Saúde da Pessoa Idosa

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/45298>

Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/45300>

Caderneta de saúde da pessoa idosa

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/45301>

Estratificação dos Perfis de Funcionalidades

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46486>

Condições Clínicas e Agravos à Saúde Frequentes em Pessoas Idosas

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/45299>

Linha de cuidados para atenção Integral à saúde da pessoa idosa

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46485>

Abordagem familiar e manejo das fragilidades e da rede de apoio

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/45664>

**Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos –
Enfermagem**

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/45386>

Abordagem Domiciliar em Situações Clínicas Comuns em Idosos – Medicina

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/45385>

CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA SOBRE A SAÚDE DA PESSOA IDOSA: CADERNO DE FORMAÇÃO – AÇÃO

O Caderno de Formação – Ação para Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da Pessoa Idosa pretende apresentar aos profissionais de saúde da Atenção Primária as especificidades do processo do envelhecimento ao passo que apresenta o conteúdo da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, explicando passo-a-passo a importância dos itens contidos na ferramenta.

Será importante recurso no processo de transformação do atendimento às necessidades dos idosos no Brasil. O material é composto por cinco módulos: • Módulo 1: Introdução à Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa. • Módulo 2: Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa. • Módulo 3: Identificação da Pessoa Idosa Vulnerável. • Módulo 4: Temas Importantes no Cuidado à Pessoa Idosa. • Módulo 5: Aplicação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa.

<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/20/Caderno-Caderneta-HCor.pdf>



6. ACOMPANHAMENTO DO INDICADOR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR FRATURA DE FÊMUR

Este indicador é usado para obtenção de dados e resultados dos indicadores de Fratura de Fêmur na Saúde do Idoso. Os mesmos estão disponíveis no portal do DATASUS/Ministério da Saúde.

INDICADOR: Taxa de internação hospitalar em pessoas idosas por fratura de fêmur.

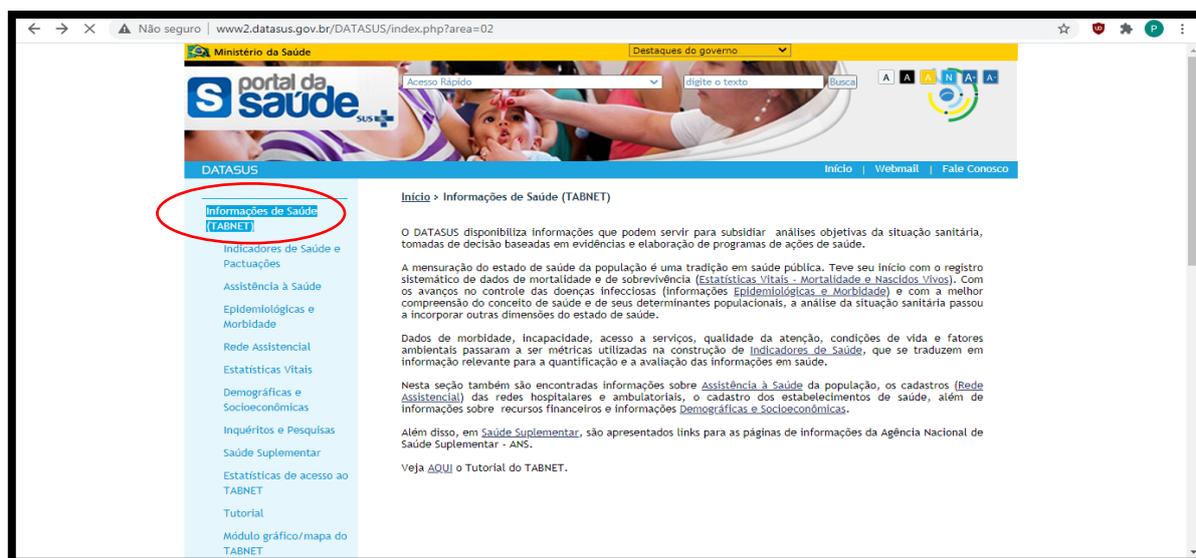
META: Redução em 2% da taxa de internação hospitalar em pessoas idosas por fratura de fêmur.

CID -10: Fratura de Fêmur

MÉTODO DE CÁLCULO E ANÁLISE DE INDICADORES: Número de iInternação hospitalar por fratura de fêmur em pessoas com 60 anos ou mais (por local de residência) x 10.000/Total da população com 60 anos ou mais.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DE DADOS E RESULTADOS DO INDICADOR

Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=02>



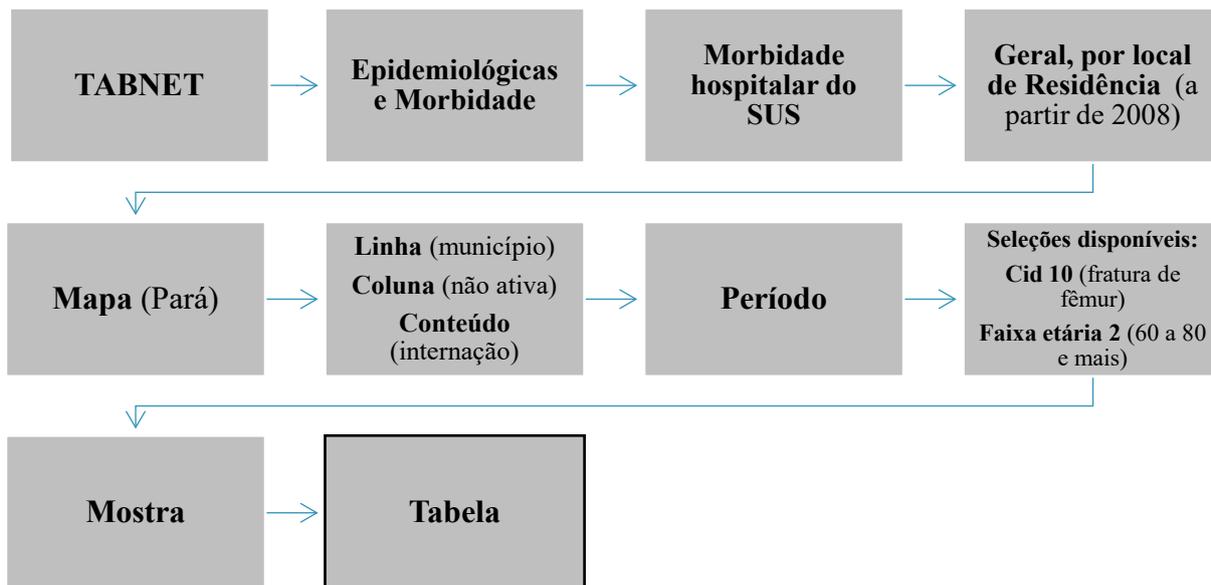


Tabela de resultados por municípios pesquisados:

Modelo:

Ministério da Saúde
 INFORMAÇÕES DE SAÚDE | DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS
 AJUDA | NOTAS TÉCNICAS
 DATASUS
 MORBIDADE HOSPITALAR DO SUS - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA - PARÁ

Internações segundo Município
 Lista Morb CID-10: Fratura do fêmur
 Faixa Etária 2: 60 a 64 anos, 65 a 69 anos, 70 a 74 anos, 75 a 79 anos, 80 anos e mais
 Período: Set-Nov/2020

Município	Internações
TOTAL	292
150010 Abaetetuba	1
150040 Alenquer	2
150050 Almeirim	2
150060 Altamira	9
150080 Ananindeua	27
150085 Anapu	1
150130 Barcarena	3
150140 Belém	64
150145 Belterra	1
150170 Bragança	1
150175 Brejo Grande do Araguaia	1
150178 Breu Branco	2

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota técnica nº 25/2020/COSAPI/CGCIVI/DAPES. SAPS/MS. Prevenção e controle de infecção, pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Instituições de longa permanência de idosos. Ministério da Saúde -2020.

BRASIL. Ministério da Saúde, Portal da saúde, DATASUS – Acesso em: 15/02/2021. Disponível em: <<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php>>

BRASIL, Ministério da Saúde, Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais. Reimpressão 2014, Ministério do Desenvolvimento Social e combate a Fome. Brasília-DF.

BRASIL, Ministério da Saúde, Caderno de Formação – Ação. Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica Sobre a Saúde da Pessoa Idosa. Hospital do Coração, Associação do Sanatório Sirio, São Paulo, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde – SUS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Ministério dos Direitos humanos / Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/ Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa- CNDI – Brasília-DF. Edição 2017.

Portaria de consolidação nº 2, do anexo XI do anexo I, Política Nacional de Saúde da Pessoa idosa (Origem, PRT MG/GM 2529/2006, Anexo 1).



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

